PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

EDITAL Nº 3349/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026

PROCESSO Nº 3537305.402.00025415/2026-34

PREÂMBULO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura do Município de Penápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.114/1997 e por determinação do Senhor Prefeito, **Carlos Henrique Rossi Catalani**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de educação permanente destinados aos trabalhadores da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Penápolis/SP, compreendendo a realização de capacitações temáticas e supervisão técnica presencial**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal nº 7.845 de 25/03/2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 09h00min do dia 13/11/2026 até as 09h00min do dia 30/11/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h01min do dia 30/11/2026, no endereço eletrônico https://bllcompras.com, horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de educação permanente destinados aos trabalhadores da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Penápolis/SP, compreendendo a realização de capacitações temáticas e supervisão técnica presencial"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no **Anexo I – Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os valores de referência estão descritos no **Anexo II – Estimativa de Preços**.

1.4.1. O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão **apenas empresas interessadas qualificadas na forma da Lei Federal Complementar nº 123/2006, como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, por meio do site https://bllcompras.com.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil poderão obter maiores informações na página https://bll.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Penápolis responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico e operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da própria BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração de enquadramento constante neste Edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49, da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50% (meio por cento)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, https://bllcompras.com, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a lotes não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do

mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. empresas brasileiras;

6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos lotes não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Possuir Cadastro na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.1.2. Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

8.1.3. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União(https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

8.1.4. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.5. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

8.1.6. As consultas a que se referem os itens 8.1.3 a 8.1.5 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (https://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.8.1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.1.6. No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

8.8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.8.2.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**;

8.8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**;

8.8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.8.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa relativa aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.8.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8.2.8. **Observação:** Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com Efeitos de Negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

8.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.8.3.1. Certidão Negativa de falência (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.4.1. Apresentar (três) atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação;

8.8.4.2. Declaração de que dispõe ou disporá, até o término da execução contratual, de equipe técnica qualificada para a execução de todas as oficinas previstas neste Termo de Referência.

8.8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

8.8.5.1. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso, conforme modelo **Anexo IV**;

8.8.5.1.1. Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.8.5.2. Declaração unificada, conforme modelo **Anexo V**, ou declarações separadas, atestando:

8.8.5.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.8.5.2.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.8.5.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.8.5.2.4. Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

8.8.5.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

8.8.5.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal; e

8.8.5.2.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8.5.3. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial e comercial completo, telefones, e e-mails institucional e pessoal) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo **Anexo VI**.

8.8.5.3.1. As referidas informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.9. Na **hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas**, serão aceitas como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de abertura da sessão.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.10.2. Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser estipulado pelo Pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis**

para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. O contrato será firmado entre o município de Penápolis, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

13.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação.

13.3. A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato:

13.3.1. Relação nominal da equipe técnica que será responsável pela execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos e dos documentos comprobatórios da formação acadêmica, titulação e experiência profissional de cada integrante.

13.3.2. Comprovação de que a equipe técnica indicada para a execução dos serviços atenda aos seguintes requisitos:

13.3.2.1. Que possui formação superior em Serviço Social, Psicologia, Direito, Pedagogia ou outras áreas correlatas e compatíveis com o objeto da contratação.

13.3.2.2. Que possui pós-graduação (especialização) e/ou (mestrado ou doutorado) em áreas relacionadas à Política de Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Proteção Social

Básica, trabalho social com famílias, gestão pública, políticas públicas, compatíveis com o objeto da contratação.

13.3.2.3. Que possui experiência profissional comprovada na Política de Assistência Social, especialmente na realização de capacitações, assessorias técnicas, supervisão técnica, educação permanente, formação continuada de equipes ou atividades correlatas no âmbito do SUAS.

13.3.2.4. A equipe técnica deverá contar com, no mínimo, um profissional responsável pela coordenação técnica das capacitações, detentor de titulação em nível de mestrado ou doutorado em área compatível com o objeto da contratação e experiência comprovada na condução de processos de capacitação e supervisão técnica no âmbito da Política de Assistência Social.

13.4. O prazo de vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, a critério da Administração.

13.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6. Os valores do Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada no Contrato.

13.7. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do Art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa vencedora ao Município de Penápolis, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa,inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

14.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

14.3. O objeto licitado será recebido:

14.3.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

14.3.2. Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias,

salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

14.4. O objeto, seja fornecido ou executado, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

14.5. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto;

15.1.3. Disponibilizar profissionais com formação e experiência compatíveis com as temáticas desenvolvidas;

15.1.4. Encaminhar, antes do início da execução, a relação da equipe técnica responsável pelos serviços, acompanhada dos respectivos currículos e documentos comprobatórios;

15.1.5. Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer profissional cuja substituição seja solicitada, desde que devidamente justificada;

15.1.6. Fornecer todos os materiais didáticos e de apoio necessários à realização das atividades;

15.1.7. Emitir certificados aos participantes das capacitações;

15.1.8. Apresentar relatórios técnicos de execução de cada capacitação e supervisão, listas de presença e demais documentos necessários para comprovação da execução dos serviços e instrução do processo de pagamento;

15.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

15.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

15.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.1.15. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.1.16. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.2.2. Disponibilizar os espaços físicos necessários para realização das atividades;

15.2.3. Definir e comunicar à contratada o cronograma de execução, podendo promover alterações quando necessárias ao interesse público;

15.2.4. Indicar e mobilizar os participantes das capacitações e supervisões técnicas;

15.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.2.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias após a execução dos serviços**, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

16.2. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

16.3. Caso o proponente vencedor seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

16.4. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

16.5. O proponente vencedor efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

16.6. O proponente vencedor efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

16.7. Caso o proponente vencedor seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará a apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 21.5 e 21.6ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

16.8. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo

Município de Penápolis/SP.

16.8.1. O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

16.8.2. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

16.9. A despesa proveniente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

16.9.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: 02.14.01.3.3.90.39.99 – Dotação nº 220 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica) – Reserva nº 1540 – Fonte de Recurso e Aplicação: 02/81001 (Convênio Estadual/Emenda Parlamentar Estadual - Deputado Marcelo Aguiar).

16.10. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, de disponibilidade financeira para o procedimento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.5. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

17.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O atraso injustificado na execução dos serviços, em desacordo com as datas e horários estabelecidos no cronograma definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como pelo descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções administrativas, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

17.3.1. Advertência por escrito, nos casos de inexecução parcial do contrato que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

17.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela não executada ou executada em desconformidade com as condições contratadas, nos casos de inexecução parcial do objeto, observados os limites legais;

17.3.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

17.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. As multas previstas nesta cláusula observarão os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

17.5. A aplicação da multa moratória não impedirá sua conversão em multa compensatória, nem a extinção unilateral do contrato, quando cabível, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato, devendo ser considerados os valores eventualmente já aplicados.

17.6. As sanções previstas nos itens 1.2.1, 1.2.4 e 1.2.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, observadas as disposições do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

17.10. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da Contratada de cumprir as demais disposições contratuais, nem impede a adoção das medidas legais cabíveis para resguardar o interesse público.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

18.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema https://bllcompras.com.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao Art. 55,§ 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://bllcompras.com, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que

compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.12. A Prefeitura Municipal de Penápolis/SP poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

19.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://bllcompras.com e https://www.penapolis.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Serviço de Compras e Licitações, no Paço Municipal, situado no endereço Avenida Marginal Maria Chica, nº 1.400, Centro, Penápolis/SP, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.15. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.16.1. Anexo I – Termo de Referência;

19.16.2. Anexo II – Estimativa de Preços;

19.16.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

19.16.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

19.16.5. Anexo V – Modelo de Declaração;

19.16.6. Anexo VI – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

19.16.7. Anexo VII – Minuta do Contrato.

Penápolis, na data da assinatura digital.

FLAVIO MEDEIROS EID

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de educação permanente destinados aos trabalhadores da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Penápolis/SP, compreendendo a realização de capacitações temáticas e supervisão técnica presencial. A contratação contempla a execução integral das atividades previstas, incluindo o planejamento, disponibilização de equipe técnica qualificada, fornecimento de materiais de apoio, emissão de certificados aos participantes, elaboração dos relatórios técnicos de execução e demais documentos necessários à comprovação dos serviços prestados. Todas as atividades serão desenvolvidas presencialmente no Município de Penápolis/SP, em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A contratação será realizada em lote único, conforme justificativa constante neste Termo de Referência.

LOTE 01			
Item	**Descrição / Especificação**	**Unidade**	**Quant.**
1	Capacitação: Território, Diagnóstico e Vigilância Socioassistencial	SERV	1,00
2	Capacitação: Abordagem Técnica e Metodologia de Trabalho Social com Famílias	SERV	1,00
3	Capacitação: Papel da Equipe Técnica e da Coordenação na Articulação Territorial e seus Reflexos na Melhoria do Acompanhamento Familiar	SERV	1,00
4	Capacitação: O Trabalho do Educador Social no PAIF	SERV	1,00
5	Capacitação: Desafios para o Referenciamento do SCFV ao CRAS e sua Articulação com o PAIF	SERV	1,00
6	Capacitação: Estratégias para a realização do Acompanhamento das Famílias em não cumprimento das Condicionalidades do Programa Bolsa Família	SERV	1,00
7	Capacitação: Benefícios Eventuais e sua Articulação com os Serviços Socioassistenciais	SERV	1,00
8	Capacitação: Articulação entre o PAIF e o Programa Primeira Infância no SUAS	SERV	1,00
9	Capacitação: Articulação do PAIF com os Programas de Transferência de Renda	SERV	1,00
10	Capacitação: Acompanhamento Familiar no PAIF	SERV	1,00
11	Serviço de Supervisão Técnica na Proteção Social Básica	SERV	1,00

2. DA JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Assistência Social estabelece a educação permanente como estratégia essencial para o fortalecimento da gestão do trabalho e para a qualificação contínua dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços socioassistenciais. Nesse contexto, a presente contratação visa promover o aprimoramento técnico das equipes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, fortalecendo a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e das demais ações desenvolvidas pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS. As ações de capacitação e supervisão técnica permitirão a atualização dos profissionais quanto às normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ao aperfeiçoamento dos processos de trabalho, à qualificação do acompanhamento familiar, ao fortalecimento da articulação territorial e ao desenvolvimento de práticas profissionais alinhadas às diretrizes da Política

Nacional de Assistência Social. A contratação integra as ações previstas no Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Estadual nº 097278 – São Paulo Sem Papel, destinada ao fortalecimento da Proteção Social Básica do Município de Penápolis, constituindo importante investimento na qualificação das equipes responsáveis pela execução direta da política pública de assistência social.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

A contratação em lote único mostra-se tecnicamente mais vantajosa em razão da natureza integrada das atividades que compõem o objeto. As capacitações e a supervisão técnica constituem ações complementares de educação permanente, previstas em um único Plano de Trabalho e estruturadas para serem desenvolvidas de forma articulada durante toda a execução contratual. A execução por uma única empresa permitirá uniformidade metodológica, integração entre os conteúdos, padronização dos materiais didáticos, continuidade do processo formativo e maior articulação entre as capacitações e a supervisão técnica, garantindo coerência pedagógica e melhor aproveitamento das atividades pelas equipes participantes. Além disso, a contratação por lote único contribui para a racionalização da gestão contratual, reduzindo custos administrativos relacionados ao acompanhamento, fiscalização e execução de múltiplos contratos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público. Dessa forma, a divisão do objeto em lotes independentes não se mostra tecnicamente recomendável, uma vez que poderá comprometer a unidade metodológica das ações e dificultar o acompanhamento da execução contratual.

4. DAS CAPACITAÇÕES A SEREM OFERTADAS

A empresa contratada deverá executar as seguintes ações de educação permanente:

Temática	Carga Horária	Objeto
Território, Diagnóstico e Vigilância Socioassistencial	08 horas	Qualificar as equipes quanto ao uso do diagnóstico socioterritorial e da Vigilância Socioassistencial como instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações da Proteção Social Básica.
Abordagem Técnica e Metodologia de Trabalho Social com Famílias	08 horas	Fortalecer as metodologias de acolhida, escuta qualificada, acompanhamento familiar e intervenção profissional desenvolvidas no âmbito do PAIF.
Papel da Equipe Técnica e da Coordenação na Articulação Territorial e seus Reflexos na Melhoria do Acompanhamento Familiar	12 horas, 2 encontros de 06 horas	Desenvolver competências relacionadas ao planejamento, organização dos serviços, articulação da rede socioassistencial e acompanhamento das famílias.
O Trabalho do Educador Social no PAIF	08 horas	Qualificar a atuação do educador social e fortalecer sua integração com a equipe técnica.
Desafios para o Referenciamento do SCFV ao CRAS e sua Articulação com o PAIF	08 horas	Aperfeiçoar os fluxos de referenciamento e integração entre os serviços socioassistenciais.
Estratégias para a realização do Acompanhamento das Famílias em não cumprimento das Condicionalidades do Programa Bolsa Família	08 horas	Atualizar procedimentos técnicos voltados ao acompanhamento das famílias beneficiárias.
Benefícios Eventuais e sua Articulação com os Serviços Socioassistenciais	08 horas	Atualizar conhecimentos sobre critérios, fluxos e integração dos benefícios com os serviços ofertados.
Articulação entre o PAIF e o Programa Primeira Infância no SUAS	08 horas	Fortalecer a integração entre programas e serviços destinados às famílias acompanhadas.

Temática	Carga Horária	Objeto
Articulação do PAIF com os Programas de Transferência de Renda	08 horas	Qualificar o acompanhamento das famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda.
Acompanhamento Familiar no PAIF	08 horas	Aperfeiçoar os procedimentos técnicos relacionados ao Plano de Acompanhamento Familiar – PAF.
Supervisão Técnica na Proteção Social Básica	60 horas 06 encontros de 07h e 03 encontros de 06h	Desenvolver processo contínuo de supervisão técnica voltado ao acompanhamento das equipes, discussão de casos, alinhamento metodológico e qualificação dos processos de trabalho.

Embora as temáticas das capacitações estejam voltadas, prioritariamente, ao fortalecimento da Proteção Social Básica, participarão das atividades todos os profissionais das equipes técnicas da rede direta do SUAS, considerando a importância da formação continuada e da apropriação dos conteúdos por toda a rede socioassistencial, bem como a possibilidade de remanejamento de profissionais entre os serviços. Excetuam-se os encontros de supervisão técnica, que serão destinados exclusivamente às equipes dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

Supervisão técnica:

Será realizada por meio de 09 (nove) encontros presenciais, distribuídos ao longo da vigência contratual, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Como regra geral, cada encontro será desenvolvido de forma descentralizada, contemplando as duas unidades dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS do Município, com atendimento em meio período em cada unidade, de modo a possibilitar o acompanhamento das especificidades de cada equipe. Excepcionalmente, quando a temática abordada, os objetivos da supervisão ou o interesse da Administração assim justificarem, os encontros poderão ser realizados de forma conjunta, reunindo as equipes dos dois CRAS para discussão de temas comuns, alinhamento de procedimentos, fortalecimento da atuação integrada e compartilhamento de experiências. Os aspectos operacionais da supervisão técnica, tais como metodologia de trabalho, organização dos encontros, dinâmica de execução e demais procedimentos necessários ao desenvolvimento das atividades, serão definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em conjunto com a empresa contratada, antes do início da execução dos serviços, observados os objetivos deste Termo de Referência e a carga horária total prevista para a supervisão técnica. A empresa deverá apresentar proposta contendo o valor global da contratação, acompanhada da discriminação dos valores unitários correspondentes a cada capacitação e supervisão técnica prevista neste Termo de Referência.

5. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

As ações de educação permanente deverão ser desenvolvidas mediante metodologia participativa, compatível com os princípios da Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, privilegiando a integração entre teoria e prática. As atividades deverão contemplar exposição dialogada, estudos de caso, resolução de situações-problema, oficinas de planejamento, debates técnicos e compartilhamento de experiências profissionais, estimulando a reflexão crítica e a construção coletiva de soluções aplicáveis à realidade dos serviços socioassistenciais. A empresa deverá adequar a metodologia às especificidades da rede socioassistencial do Município de Penápolis, considerando as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e os objetivos de cada capacitação. As atividades serão realizadas

exclusivamente na modalidade presencial, em datas, horários e locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que poderá promover alterações no cronograma em razão de necessidades administrativas, desde que preservada a carga horária prevista para cada atividade. Compete à contratada disponibilizar os profissionais necessários, os materiais de apoio e todos os recursos indispensáveis à execução das atividades, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato, emissão da respectiva Ordem de Serviço e demais definições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. As capacitações e os encontros de supervisão técnica serão realizados conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria, observando o planejamento das atividades, a disponibilidade das equipes e o período de vigência da contratação. O cronograma representará o planejamento inicial de execução das capacitações e da supervisão técnica, podendo ser alterado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em razão de necessidades institucionais, da disponibilidade das equipes ou de outras circunstâncias devidamente justificadas, mediante comunicação prévia à contratada, desde que sejam preservadas a carga horária, os conteúdos programáticos e os objetivos da contratação.

7. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência. A contratação observará, além do menor preço, o atendimento integral às exigências de habilitação técnica previstas neste Termo de Referência e no Edital, visando assegurar que a empresa contratada possua experiência e equipe técnica compatíveis com a complexidade do objeto.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratação destina-se à prestação de serviços técnicos especializados de educação permanente para os trabalhadores da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, compreendendo capacitações temáticas e supervisão técnica presencial. A empresa deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, comprovando experiência na realização de capacitações, assessorias, formação continuada ou supervisão técnica voltadas à Política de Assistência Social e ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Para fins de habilitação técnica da empresa, deverão ser apresentados:

I – Apresentar (três) atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação;

II – Apresentar relação nominal da equipe técnica que será responsável pela execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos e dos documentos comprobatórios da formação acadêmica, titulação e experiência profissional de cada integrante.

III – Comprovar que a equipe técnica indicada para a execução dos serviços atenda aos seguintes requisitos:

a) possuir formação superior em Serviço Social, Psicologia, Direito, Pedagogia ou outras áreas correlatas e

compatíveis com o objeto da contratação;
b) possuir pós-graduação (especialização) e/ou (mestrado ou doutorado) em áreas relacionadas à Política de Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Proteção Social Básica, trabalho social com famílias, gestão pública, políticas públicas, compatíveis com o objeto da contratação;
c) possuir experiência profissional comprovada na Política de Assistência Social, especialmente na realização de capacitações, assessorias técnicas, supervisão técnica, educação permanente, formação continuada de equipes ou atividades correlatas no âmbito do SUAS;
d) a equipe técnica deverá contar com, no mínimo, um profissional responsável pela coordenação técnica das capacitações, detentor de titulação em nível de mestrado ou doutorado em área compatível com o objeto da contratação e experiência comprovada na condução de processos de capacitação e supervisão técnica no âmbito da Política de Assistência Social. IV- Declaração de que dispõe ou disporá, até o término da execução contratual, de equipe técnica qualificada para a execução de todas as oficinas previstas neste Termo de Referência.
A empresa poderá indicar profissionais distintos para cada temática, desde que todos atendam aos requisitos mínimos de qualificação estabelecidos neste Termo de Referência. A substituição de qualquer profissional durante a execução contratual dependerá de comunicação prévia à Contratante. O profissional substituto deverá possuir formação e experiência profissional equivalentes ou superiores às do profissional anteriormente indicado, devendo a substituição ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação pretende-se:
I – promover a qualificação continuada dos trabalhadores do SUAS, em especial da PSB;
II – fortalecer os processos de trabalho desenvolvidos pelas equipes dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;
III – aperfeiçoar o acompanhamento familiar realizado no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
IV – fortalecer a articulação entre serviços, programas, benefícios e projetos;
V – aprimorar os conhecimentos técnicos das equipes quanto à legislação, normativas e orientações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
VI – fortalecer a atuação interdisciplinar das equipes e incentivar a reflexão crítica sobre os processos de trabalho;
VII – promover maior padronização dos procedimentos técnicos adotados pelos profissionais da Proteção Social Básica;
VIII – contribuir para o aprimoramento da qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados à população.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Compete à Contratante:
I – disponibilizar os espaços físicos necessários para realização das atividades;
II – definir e comunicar à contratada o cronograma de execução, podendo promover alterações quando necessárias ao interesse público;
III – indicar e mobilizar os participantes das capacitações e supervisões técnicas;

IV – acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução contratual;
V – prestar as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades;
VI – designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução;
VII – atestar a execução dos serviços, após verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
VIII – efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. Compete à Contratada:

I – executar integralmente todas as atividades previstas neste Termo de Referência, observando o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II – disponibilizar profissionais com formação e experiência compatíveis com as temáticas desenvolvidas;
III – encaminhar, antes do início da execução, a relação da equipe técnica responsável pelos serviços, acompanhada dos respectivos currículos e documentos comprobatórios;
IV – substituir, sem ônus para a Administração, qualquer profissional cuja substituição seja solicitada, desde que devidamente justificada;
V – fornecer todos os materiais didáticos e de apoio necessários à realização das atividades;
VI – emitir certificados aos participantes das capacitações;
VII – apresentar relatórios técnicos de execução de cada capacitação e supervisão, listas de presença e demais documentos necessários para comprovação da execução dos serviços e instrução do processo de pagamento;
VIII – responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive transporte, alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais custos necessários ao cumprimento do objeto;
IX – manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
X – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
XI – observar a legislação vigente, as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e os princípios éticos aplicáveis à execução do objeto contratual.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com as capacitações e encontros de supervisão técnica efetivamente executados e atestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, observando-se os valores unitários correspondentes a cada atividade, conforme proposta comercial apresentada pela contratada. As capacitações ou encontros de supervisão técnica concluídos no mês poderão ser objeto de pagamento imediatamente após sua execução, independentemente do encerramento do mês, desde que apresentados os documentos exigidos neste Termo de Referência e atestada a regular execução dos serviços. Quando a execução de determinada capacitação ou encontro de supervisão técnica compreender mais de um período mensal, o pagamento poderá ser realizado de forma proporcional às atividades efetivamente executadas e devidamente atestadas no período, observados os valores unitários constantes da proposta comercial.

Para esse fim, a contratada deverá apresentar:

I – Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Município de Penápolis, contendo a identificação das atividades executadas, o período de realização e os respectivos valores;
II – Relatório de execução das atividades realizadas, contendo, no mínimo, a descrição das ações

desenvolvidas, carga horária executada, conteúdos ministrados, número de participantes e avaliação técnica da atividade;

III – Listas de presença devidamente assinadas pelos participantes;

IV – Material de apoio disponibilizado aos participantes, quando houver;

V – Outros documentos que venham a ser solicitados pela Administração para fins de liquidação da despesa.

O pagamento ficará condicionado:

I – ao ateste da SEDES quanto à regular execução dos serviços;

II – à apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência;

III – à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada, quando exigidas pela legislação. A proposta comercial da contratada deverá apresentar o valor global da contratação, bem como a discriminação dos valores correspondentes a cada capacitação e a cada encontro de supervisão técnica, os quais servirão de referência para a medição dos serviços executados e para a realização dos pagamentos parciais. É vedado o pagamento por serviços não executados ou executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

12. DA JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos orçamentos obtidos durante a elaboração do Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Estadual nº 097278 – São Paulo Sem Papel. Na ocasião, foram realizadas consultas junto a empresas com atuação compatível com o objeto da contratação, cujos valores subsidiaram a demonstração da viabilidade financeira da proposta encaminhado os orçamentos juntamente com o plano de trabalho ao Governo do Estado de São Paulo. Os orçamentos obtidos constituem referência para a definição do valor estimado da contratação, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, sem representar obrigação de contratação com qualquer das empresas consultadas. Os menores valores de referência encontram-se demonstrados na tabela que integra este Termo de Referência e poderão servir de base para instrução do procedimento licitatório.

Temáticas das capacitações	Carga horária	Menores valores de referência
Território, diagnóstico e vigilância socioassistencial08h	08h	R$ 3.950.00
- Abordagem técnica e metodologia de trabalho social com famílias	08h	R$ 3.950.00
- Papel da equipe técnica e da coordenação na articulação territorial e seus reflexos na melhoria do acompanhamento familiar	12h	R$ 7.900.00
- Trabalho do educador social no PAIF	08h	R$ 3.950.00
- Desafios para o referenciamento do SCFV ao CRAS e articulação com o PAIF	08h	R$ 2.500.00
- Estratégias para a realização do acompanhamento das famílias em não cumprimento de condicionalidades do PBF	08h	R$ 3.950.00
Benefícios eventuais e articulação com os serviços socioassistenciais	08h	R$ 2.500.00
- Articulação do PAIF e o Programa Primeira Infância no SUAS	08h	R$ 2.500.00
Articulação do PAIF com os programas de transferência de renda	08h	R$ 2.500.000
Acompanhamento familiar no PAIF	08h	R$ 2.500.00
Supervisão técnica na Proteção Social Básica para o processo de acompanhamento do PAIF e PAFs	60h	R$ 18.750.00

13. DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, permanecendo válido pelo período necessário à execução integral das capacitações e da supervisão técnica previstas neste Termo de Referência, observando o prazo de execução estabelecido no Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Estadual nº 097278 – São Paulo Sem Papel, até 16/06/2027. O início da execução dos serviços também ficará condicionado à assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 097278 – São Paulo Sem Papel, destinada ao fortalecimento da Proteção Social Básica do Município de Penápolis. Havendo insuficiência dos recursos da emenda para cobertura do valor final da contratação, a diferença poderá ser custeada com recursos próprios do Município, em observância à contrapartida assumida quando da apresentação do Plano de Trabalho ao Estado. **Fonte de Recursos:** 02 – Recurso Estadual

Código de Aplicação: 81.001

14. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE 01				
Item	**Descrição Simplificada**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor de Referência Unit.**
1	Capacitação: Território, Diagnóstico e Vigilância Socioassistencial	SERV	1,00	R$ 1.200,00
2	Capacitação: Abordagem Técnica e Metodologia de Trabalho Social com Famílias	SERV	1,00	R$ 1.200,00
3	Capacitação: Papel da Equipe Técnica e da Coordenação na Articulação Territorial e seus Reflexos na Melhoria do Acompanhamento Familiar	SERV	1,00	R$ 1.900,00
4	Capacitação: O Trabalho do Educador Social no PAIF	SERV	1,00	R$ 1.200,00
5	Capacitação: Desafios para o Referenciamento do SCFV ao CRAS e sua Articulação com o PAIF	SERV	1,00	R$ 1.200,00
6	Capacitação: Estratégias para a realização do Acompanhamento das Famílias em não cumprimento das Condicionalidades do Programa Bolsa Família	SERV	1,00	R$ 1.200,00
7	Capacitação: Benefícios Eventuais e sua Articulação com os Serviços Socioassistenciais	SERV	1,00	R$ 1.200,00
8	Capacitação: Articulação entre o PAIF e o Programa Primeira Infância no SUAS	SERV	1,00	R$ 1.200,00
9	Capacitação: Articulação do PAIF com os Programas de Transferência de Renda	SERV	1,00	R$ 1.200,00
10	Capacitação: Acompanhamento Familiar no PAIF	SERV	1,00	R$ 1.200,00
11	Serviço de Supervisão Técnica na Proteção Social Básica	SERV	1,00	R$ 16.000,00

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Proposta de Preços

Pregão Eletrônico nº 128/2026 – Processo nº 3537305.402.00025415/2026-34 – Edital nº 3349/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de educação permanente destinados aos trabalhadores da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Penápolis/SP, compreendendo a realização de capacitações temáticas e supervisão técnica presencial.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

LOTE 01						
Item	**Descrição / Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Capacitação: Território, Diagnóstico e Vigilância Socioassistencial	SERV	1,00			
2	Capacitação: Abordagem Técnica e Metodologia de Trabalho Social com Famílias	SERV	1,00			
3	Capacitação: Papel da Equipe Técnica e da Coordenação na Articulação Territorial e seus Reflexos na Melhoria do Acompanhamento Familiar	SERV	1,00			

A empresa _____ declara que:

- Nos preços estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento do objeto, quando aplicável;
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- O prazo de execução/entrega do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da requisição de compra.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME)
ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n _____, participante do **Pregão Eletrônico nº 128/2026 – Processo nº 3537305.402.00025415/2026-34**, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme §§ 4º e 5º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019;

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal; e

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato

Pregão Eletrônico nº 128/2026 – Processo nº 3537305.402.00025415/2026-34 – Edital nº 3349/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de educação permanente destinados aos trabalhadores da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Penápolis/SP, compreendendo a realização de capacitações temáticas e supervisão técnica presencial.

Contratante: Município de Penápolis

Empresa:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo[1]**:**

Endereço Comercial Completo[2]**:**

Telefones/DDD:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2026

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, denominado Contratante e a empresa _____, denominada Contratada, objetivando a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de educação permanente destinados aos trabalhadores da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Penápolis/SP, compreendendo a realização de capacitações temáticas e supervisão técnica presencial, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 128/2026 – Processo nº 3537305.402.00025415/2026-34.

O **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, na qualidade de Contratante, sito na Avenida Marginal Maria Chica nº 1.400, Centro, nesta cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, CEP: 16.300-005, inscrita no CNPJ sob o nº 49.576.416/0001-41, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°_____ e do CPF n° _____e a empresa _____, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu _____, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais d a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal nº 7.845 de 25/03/2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de educação permanente destinados aos trabalhadores da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Penápolis/SP, compreendendo a realização de capacitações temáticas e supervisão técnica presencial, conforme Pregão Eletrônico nº 128/2026 – Processo nº 3537305.402.00025415/2026-34.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A Contratada deverá realizar a execução dos serviços em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 128/2026 - Processo nº 3537305.402.00025415/2026-34.

2.2. Os serviços a serem executados deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.3. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.4. O s serviços deverão ser iniciados em até **10 (dez) dias** do

recebimento da requisição de compras que será enviada à Contratada através de e-mail.

2.5. A Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura deste Contrato:

2.5.1. Apresentar relação nominal da equipe técnica que será responsável pela execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos e dos documentos comprobatórios da formação acadêmica, titulação e experiência profissional de cada integrante.

2.5.2. Comprovar que a equipe técnica indicada para a execução dos serviços atenda aos seguintes requisitos:

2.5.2.1 Que possui formação superior em Serviço Social, Psicologia, Direito, Pedagogia ou outras áreas correlatas e compatíveis com o objeto da contratação.

2.5.2.2 Que possui pós-graduação (especialização) e/ou (mestrado ou doutorado) em áreas relacionadas à Política de Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Proteção Social Básica, trabalho social com famílias, gestão pública, políticas públicas, compatíveis com o objeto da contratação.

2.5.2.3 Que possui experiência profissional comprovada na Política de Assistência Social, especialmente na realização de capacitações, assessorias técnicas, supervisão técnica, educação permanente, formação continuada de equipes ou atividades correlatas no âmbito do SUAS.

2.5.2.4 A equipe técnica deverá contar com, no mínimo, um profissional responsável pela coordenação técnica das capacitações, detentor de titulação em nível de mestrado ou doutorado em área compatível com o objeto da contratação e experiência comprovada na condução de processos de capacitação e supervisão técnica no âmbito da Política de Assistência Social.

2.6. A Contratada deverá fornecer e-mail e telefone de contato fidedigno da empresa, mantendo-os atualizados durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de **6 (seis) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada os valores abaixo especificados, em **30 (trinta) dias após a execução dos serviços**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria requisitante:

LOTE 01						
Item	**Descrição / Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Capacitação: Território, Diagnóstico e Vigilância Socioassistencial	SERV	1,00			
2	Capacitação: Abordagem Técnica e Metodologia de Trabalho Social com Famílias	SERV	1,00			
3	Capacitação: Papel da Equipe Técnica e da Coordenação na Articulação Territorial e seus Reflexos na Melhoria do Acompanhamento Familiar	SERV	1,00			

4.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais,

trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento do objeto, quando aplicável.

4.3. A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

4.3.1. Caso a Contratada seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

4.4. A Contratada deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

4.5. A Contratada efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

4.6. A Contratada efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

4.7. Caso a Contratada seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará a apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 4.5 e 4.6 ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

4.8. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

4.8.1. A Contratada deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

4.8.2. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os valores deste Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada neste Contrato: 30/09/2026.

5.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do Art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações e reservas orçamentárias:

6.1.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

02.14.01.3.3.90.39.99 – Dotação nº 220 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica) – Reserva nº 1540 – Fonte de Recurso e Aplicação: 02/81001 (Convênio Estadual/Emenda Parlamentar Estadual - Deputado Marcelo Aguiar).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Contratante, através do(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, _____, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. A Gestão deste Contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, _____.

7.3. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

7.3.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

7.4. O objeto deste Contrato será recebido:

7.4.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

7.4.2. Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

7.5. O objeto, seja fornecido ou executado, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

7.6. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. Das obrigações da Contratada:

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva

nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.3. Disponibilizar profissionais com formação e experiência compatíveis com as temáticas desenvolvidas;

8.1.4. Encaminhar, antes do início da execução, a relação da equipe técnica responsável pelos serviços, acompanhada dos respectivos currículos e documentos comprobatórios;

8.1.5. Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer profissional cuja substituição seja solicitada, desde que devidamente justificada;

8.1.6. Fornecer todos os materiais didáticos e de apoio necessários à realização das atividades;

8.1.7. Emitir certificados aos participantes das capacitações;

8.1.8. Apresentar relatórios técnicos de execução de cada capacitação e supervisão, listas de presença e demais documentos necessários para comprovação da execução dos serviços e instrução do processo de pagamento;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.15. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.16. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.2. Das Obrigações do Contratante:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2. Disponibilizar os espaços físicos necessários para realização das atividades;

8.2.3. Definir e comunicar à contratada o cronograma de execução, podendo promover alterações quando necessárias ao interesse público;

8.2.4. Indicar e mobilizar os participantes das capacitações e supervisões técnicas;

8.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. O atraso injustificado na execução dos serviços, em desacordo com as datas e horários estabelecidos no cronograma definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como pelo descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções administrativas, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.3.1. Advertência por escrito, nos casos de inexecução parcial do contrato que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

9.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela não executada ou executada em desconformidade com as condições contratadas, nos casos de inexecução parcial do objeto, observados os limites legais;

9.3.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. As multas previstas nesta cláusula observarão os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

9.5. A aplicação da multa moratória não impedirá sua conversão em multa compensatória, nem a extinção unilateral do contrato, quando cabível, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato, devendo ser considerados os valores eventualmente já aplicados.

9.6. As sanções previstas nos itens 1.2.1, 1.2.4 e 1.2.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, observadas as disposições do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

9.10. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da Contratada de cumprir as demais disposições contratuais, nem impede a adoção das medidas legais cabíveis para resguardar o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término deste Contrato.

10.2. A Contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em

duas vias de igual forma e teor.

Penápolis, ___ de _____ de 2026.

_____ _____

p/ Contratante p/ Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

[1] **Endereço Completo:** rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

[2] Idem ao anterior.

Documento assinado eletronicamente por **Flávio Medeiros Eid**, **Secretário(a) Municipal de Administração**, em 12/11/2026, às 07:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0981431** e o código CRC **AD19DCA0**.